



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES EM IMÓVEL PARA A NOVA SECCIONAL DE FERNANDÓPOLIS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)

#### LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/1960, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, Nº 487, Térreo, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001, através da sua Comissão de Compras e Licitações (CCL), torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que promoverá licitação, na modalidade “**CARTA CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, que será regida pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, no Decreto nº 7.746/2012, no Decreto nº 7.983/2013, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 9.412/2018, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e adequações em imóvel para a nova seccional de Fernandópolis do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

#### 2. DAS DATAS E HORÁRIOS

- 2.1. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLADOS OS ENVELOPES Nº 01 E 02 E AS DECLARAÇÕES DISPOSTAS NO ANEXO IV**, conforme disposto no ITEM 4 deste edital, pelo representante da empresa ou por portador, **ATÉ 1 (UM) DIA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA INDICADA NO ITEM 2.2**, devendo ser entregue no Departamento de Atendimento, situado na sede do CRF-SP na Rua Capote Valente, 487, andar Térreo, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001.
- 2.1.1. As empresas que não quiserem proceder a entrega presencial dos envelopes, poderão fazê-lo via correspondência (Correios), devendo endereça-los aos cuidados da Comissão de Compras e Licitações para o endereço da Sede do CRF-SP, indicado no preâmbulo do edital, além das declarações complementares, devendo certificar-se de que os itens serão entregues na Sede do CRF-SP, conforme prazo de antecedência disposto no item 2.1, sob risco de sua recusa pela CCL.
- 2.2. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO: A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022, NO HORÁRIO DAS 09:00 HORAS, MEDIANTE TRANSMISSÃO ON-LINE NOS TERMOS DO ITEM 2.2.3**, que será realizada na Sede deste CRF-SP, sendo o credenciamento realizado em ato contínuo após declarada aberta a sessão, nos termos do ITEM 5 deste edital.
- 2.2.1. **A permanência presencial no local da transmissão somente será permitida aos membros da comissão e equipe técnica do CRF-SP, sendo PROIBIDO o comparecimento presencial das licitantes participantes.**
- 2.2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local supramencionados.
- 2.2.3. **TRANSMISSÃO ON-LINE DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública será conduzida mediante transmissão on-line por videoconferência, aberta a participação de todos e quaisquer interessados,



observadas as orientações dispostas neste edital quanto ao envio dos envelopes e ao credenciamento.

- 2.2.4. Na data da realização do certame, todos os licitantes interessados na participação, e que tenham procedido o encaminhamento prévio dos envelopes, deverão acessar o link abaixo para acesso e participação da transmissão on-line da sessão pública:

**LINK PARA SESSÃO PÚBLICA**

[https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting\\_N2NhMmY1ODMtM2NmNi00MzA5LWE4M2UtZTQ2ODEyZmUyNDBi%40thead.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%220554b67d-2bae-44f6-a05d-b08eedd0e0e6%22%2c%22oid%22%3a%225f81c281-c32a-4b64-858e-c98884fbee6%22%7d](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_N2NhMmY1ODMtM2NmNi00MzA5LWE4M2UtZTQ2ODEyZmUyNDBi%40thead.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%220554b67d-2bae-44f6-a05d-b08eedd0e0e6%22%2c%22oid%22%3a%225f81c281-c32a-4b64-858e-c98884fbee6%22%7d)

**LINK PARA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.2.4.1. Em caso de postergação da sessão pública, o mesmo link para acesso será utilizado, devendo o licitante conectar-se no novo dia e hora agendados.
- 2.2.5. Ao acessar o link, a licitante deverá realizar o cadastro de seu nome de participante identificando-se de forma sucinta, que permita a CCL identificar claramente a empresa ali representada. Exemplo: uma empresa de nome Falcon Indústria e Comércio de Máquinas poderia identificar-se como "Falcon".
- 2.2.6. A licitante deverá manter-se conectada e com microfone bloqueado. Oportunamente o áudio poderá ser ativado quando a respectiva empresa se manifestar com intenção de falar, nos termos do ITEM 2.2.7.
- 2.2.7. As manifestações e questionamentos durante a sessão pública deverão ocorrer no chat da sessão ou por voz, com a devida identificação do representante credenciado, que poderá falar ao sinalizar a intenção de fala com a opção "levantar a mão", quando, então, a CCL liberará para a sua manifestação. Sem sinalização não deverá haver manifestação, a fim de evitar a desordem da sessão.
- 2.2.8. Os licitantes participantes deverão manter a câmera aberta durante sua participação, a fim de permitir a identificação do representante credenciado para fins de representação da licitante participante.
- 2.3. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal do CRF-SP, no sítio eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/>. Acessar: Institucional > Transparência e Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Andamento > Teclar: Ctrl+F > Pesquisar por palavra chave os dados que identificam a licitação (ex. nº do processo ou da carta convite, objeto da licitação etc.).
- 2.3.1. Após encerrada e homologada a licitação, os anexos em referência passarão a estar disponibilizados no sítio eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/>. Acessar: Institucional > Transparência e Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Concluídas > Teclar: Ctrl+F > Pesquisar por palavra chave os dados que identificam a licitação (ex. nº do processo ou da carta convite, objeto da licitação etc.).
- 2.3.2. Outras informações serão fornecidas pelo e-mail [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br), ou pelo telefone: (11) 3067-1478 / 1873, sendo o atendimento no horário das 08h30min às 17h30min.
- 2.4. Para todas as referências de tempo utilizadas no certame será considerado o horário de Brasília/DF.
- 2.5. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar do presente CONVITE todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação para a execução dos serviços, em especial aquelas dispostas no ITEM 6.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. **Não será permitida** a participação neste certame de empresas:
  - a) Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - b) Que tenham sido suspensas de licitar ou esteja impedida de contratar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;
  - c) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - d) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - e) Constituídas em forma de consórcio;
  - f) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Convite; e
  - g) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.
  - h) Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CRF-SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010; e
  - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Nenhuma licitante poderá participar deste Convite com mais de uma proposta.
- 3.5. A participação no presente Convite implica à licitante:
  - a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
  - b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.6. A critério da Comissão de Compras e Licitações, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da licitante.
- 3.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



#### 4. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

- 4.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Compras e Licitações em **2 (DOIS) ENVELOPES distintos e separados**, fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

À  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRFSP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**ENVELOPE Nº 01** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

À  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRFSP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**ENVELOPE Nº 02** – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.2. A licitante deverá APRESENTAR AS DECLARAÇÕES dispostas no ANEXO IV deste edital FORA DE SEUS ENVELOPES, porém entregues juntamente com os mesmos, podendo anexa-las à um envelope identificado como “DECLARAÇÕES”, nos padrões acima expostos.

- 4.2.1. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal devidamente nomeado e com poderes de representação.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Declarada aberta a sessão pública do Convite, os licitantes serão convocados, individualmente e de forma ordenada, para que, desejando manifestarem-se durante as fases do procedimento licitatório, apresentem a documentação relativa ao credenciamento de seu(s) representante(s).

- 5.2. A licitante poderá optar por demonstrar representação mediante as seguintes hipóteses:

- 5.2.1. **Titular da empresa licitante:** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **e/ou**

- 5.2.2. **Representante nomeado:** que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo do ANEXO III, com poderes para se manifestar em



nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 5.3. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos representantes das licitantes neste Convite.
- 5.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de acompanhar a licitação, mas ficará este impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura da Documentação de Habilitação, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento, nos termos do ITEM 5 deste Edital.
- 5.7. Toda a documentação disposta neste item deverá ser apresentada em cópia digitalizada, a ser enviada eletronicamente no momento da convocação pela CCL durante a sessão pública, conforme orientações a serem dadas oportunamente por estes durante a sessão.

### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Ato contínuo, a Comissão de Compras e Licitações (CCL) abrirá o **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, verificando simultaneamente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
  - 6.1.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
  - 6.1.6. Para pessoas jurídicas, as consultas descritas nos ITENS 6.1.2 a 6.1.5, poderão ser realizadas de forma unificada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
  - 6.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (quando se aplicar), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 6.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.8. Constatada a existência de sanção, a CCL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.9. Caso atendidas as condições mínimas para a participação, seguir-se há verificação da totalidade dos documentos que compõem o **ENVELOPE Nº 01**, conforme a seguir disposto.
- 6.1.10. Considerando a transmissão on-line por videoconferência, todas as consultas realizadas serão disponibilizadas eletronicamente para vistas das participantes mediante link enviado pela CCL durante a sessão pública, no chat da sessão.
- 6.2. Para participar deste Convite, as licitantes deverão comprovar situação regular quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Capacidade Técnica, por meio dos seguintes documentos, que deverão compor o **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, podendo tais documentos serem substituídos pelo SICAF, nos termos do ITEM 6.3 deste edital.
- 6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 6.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município;

6.2.2.1. Caso o licitante não apresente as certidões na forma descrita nas alíneas “e” e “f”, por motivo de isenção de tributos estaduais ou municipais, deverá fazer prova de sua condição, mediante declaração do órgão competente.

6.2.2.2. Caso os documentos listados no ITEM 6.2.2 não apresentem prazo de validade expresso, considerar-se-á o prazo de 6 (seis) meses, contados de sua emissão.

6.2.2.3. Em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de sua regularidade **fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**, podendo se valer do SICAF, conforme o ITEM 6.3 deste edital. Caso a documentação (seja aquela apresentada pelo Licitante, seja aquela presente no SICAF) apresente restrições, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada habilitada, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no ITEM 6.2.2.3 do Edital, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.2.4.1. A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, a critério da Administração.

### 6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **não excedente a 90 (noventa) dias da data de abertura do ENVELOPE Nº 1 – Documentos de Habilitação**;

### 6.2.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante aptidão para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis e similares em características, quantidade, técnicas e prazos com o objeto deste Convite.
  - i. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e suficiência do atestado fornecido para fins de atendimento à qualificação técnica, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, ordens de compra ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- ii. Será avaliado apenas 1 (uma) unidade. Caso a empresa apresente mais de um atestado, será selecionado o que melhor se adequar ao objeto e os demais serão desconsiderados.
- b) Registro ou inscrição da licitante emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, referente a empresa licitante
- i. A empresa homologada que possuir registro em outra circunscrição/Estado, caso a lei exija, para prestação de serviço no estado de São Paulo, deverá comprovar sua regularidade junto ao CREA-SP, devendo comprová-la em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.
  - ii. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- i. Entende-se que para este contrato as partes mais relevantes são: civil e elétrica, devendo, portanto, a licitante apresentar em seu corpo técnico minimamente um engenheiro civil/arquiteto e um engenheiro eletricitista.
  - ii. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
  - iii. Na forma da Lei nº 8.666/93 o(s) profissional(is) que contribuiu(ram) para a classificação da Empresa e que conste(em) na capacitação técnica da empresa, deverão OBRIGATORIAMENTE fazer parte da equipe técnica indicada.
  - iv. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



- v. Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.
  - vi. **No caso de diferentes licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, todas serão INABILITADAS.**
- d) Declaração indicando o nome, CPF, atribuição e número do registro no CREA / CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- i. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões apresentadas para qualificação técnica do licitante.
- 6.2.5. **PROVA DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**
- 6.2.5.1. Certidão simplificada, declaração ou documento similar, expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.
- 6.2.5.1.1. Nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, a prova de habilitação jurídica também será considerada para fins de atendimento ao subitem acima.
- 6.3. As licitantes devidamente credenciadas e em situação regular no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - estarão **ISENTAS** da anexação dos documentos relacionados no ITEM 6.2 deste edital, **DESDE QUE O SICAF ESTEJA ANEXADO AO ENVELOPE Nº 1**, demonstrando sua regularidade e a validade das certidões, sendo todos os documentos descritos no SICAF passíveis de verificação e conferência eletrônica “on-line” no SICAF, para análise quanto ao plano atendimento às exigências do edital, no ato da sessão pública, pela CCL.
- 6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos no nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.
- 6.6. Todas as certidões acima elencadas deverão estar em vigor quando da apresentação dos documentos de habilitação.
- 6.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes das propostas técnicas, não caberá inabilitá-las por motivo relacionado com a documentação do ENVELOPE Nº 1, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.8. Após o início da abertura da sessão de apresentação dos ENVELOPES Nº 1, não caberá desistência de suas propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras e Licitações.
- 6.9. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Compras e Licitações reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.



- 6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais / cópia simples quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado.
- 6.10.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal da CCL.
- 6.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 6 deste Edital.

### 7. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser apresentada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o ANEXO II (Ver também Anexo I-B do Termo de Referência), devidamente acondicionada no **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**.
- 7.2. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços: em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 7.3. Em data e horário a serem fixados, ocorrerá a abertura dos envelopes das Propostas de Preços, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão de Compras e Licitações, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos mediante disponibilização de versão digitalizada durante a sessão pública, lavrando-se ata.
- 7.4. Os preços propostos deverão ser expressos em reais, pressupondo-se nos valores dos produtos e serviços estar incluídos todos os custos e as despesas inerentes, tais como: mão de obra, salários, despesas para planejamento e apresentação de resultados, bem como os impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos e serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e lucro, e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos produtos e serviços objeto desta licitação.
- 7.5. Os preços dos produtos e serviços são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas na etapa anterior, ficando os envelopes das licitantes desclassificadas sob a guarda da Comissão de Compras e Licitações.
- 7.7. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada iniciada a análise das propostas, será realizada a verificação quanto a prova de enquadramento na etapa de habilitação e, havendo licitantes com o porte informado, realizar-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de reduzir o valor proposto em sua proposta comercial, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos a serem controlados pela CCL, contados após a comunicação da situação pela CCL.
- 7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação por preço, para o exercício



do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. A Comissão de Compras e Licitações verificará o correto preenchimento, pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do ANEXO II (ver também Anexo I-B do Termo de Referência).
  - 7.12.1. Se houver divergência entre o valor expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Compras e Licitações considerará a informação por extenso.
  - 7.12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta, que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos produtos e serviços, ou que for considerada inexecutável pela contratante, observada a legislação aplicável.
- 7.13. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.
- 7.14. As Propostas de Preços das licitantes classificadas na habilitação serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 7.15. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados.

## 8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. O processamento da licitação dar-se-á em 3 (três) fases, quais sejam:
  - 8.1.1. **1ª FASE – CREDENCIAMENTO E CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** corresponderá ao recebimento e verificação dos documentos dispostos no ITEM 5, bem como verificação das condições para participação, mediante as consultas dispostas no ITEM 6.1 do edital.
  - 8.1.2. **2ª FASE – HABILITAÇÃO:** corresponderá à verificação e à comprovação da regularidade da situação das licitantes, conforme disposto no ITEM 6.2 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 01);
  - 8.1.3. **3ª FASE – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APURAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:** corresponderá à verificação, análise e julgamento dos documentos apresentados no Envelope nº 2 das licitantes classificadas na 2ª Fase e à apuração final da classificação das licitantes, conforme menor preços, observado o disposto nos ITENS 7.7 a 7.11.
- 8.2. Iniciados os trabalhos pela Comissão de Compras e Licitações, **não serão admitidas** quaisquer retificações ou modificações nos documentos apresentados.
- 8.3. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos membros da Comissão de Compras e Licitações, e ficarão em poder desta última até a data e horário marcados para outra sessão, a serem informados às licitantes.
- 8.4. A Comissão de Compras e Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspende-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 8.5. A **1ª FASE** será efetuada sessão pública agendada para o dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta:



- a) Identificação dos representantes das licitantes, por meio dos documentos de credenciamento exigidos no ITEM 5; e
  - b) Realização das consultas eletrônicas para aferição do atendimento às condições de participação, dispostas no ITEM 6.1;
- 8.5.1. A Comissão de Compras e Licitações rubricará todos os documentos e disponibilizará versão digitalizada aos licitantes por meio de link fornecido no chat durante a sessão pública.
- 8.6. Ato contínuo, seguir-se-á pela CCL, na mesma sessão pública, para **PRIMEIRA ETAPA** da **2ª FASE** sendo que, para todas as empresas credenciadas e que tenham atendido às condições de participação, com os seguintes procedimentos:
- a) Receber e conferir a apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e declarações, a serem apresentados em conformidade ao ITEM 4, sendo todos rubricados no fecho pela CCL; e
  - b) Abrir e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 01.
  - c) Colocar à disposição para visualização em versão digitalizada, por meio de link a ser enviado aos licitantes no chat da sessão pública, cópia de toda a documentação do Envelope nº 1 rubricada pela CCL, para exame dos licitantes.
- 8.7. Em ato contínuo, a Comissão de Compras e Licitações dará seguimento à **SEGUNDA ETAPA** da **2ª FASE**, com a seguinte pauta básica:
- 8.7.1. Examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 8.7.1.1. Se o exame da documentação dos Envelopes nº 01 não puder ser feito no mesmo dia, a Comissão de Compras e Licitações marcará nova data e dará conhecimento a todas as licitantes.
  - 8.7.1.2. Se os Documentos de Habilitação não forem examinados e julgados na primeira sessão pública, os Envelopes nº 02 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Compras e Licitações até nova sessão pública.
- 8.7.2. Informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar as empresas habilitadas;
- 8.7.3. Dar início à **3ª FASE** da licitação, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à habilitação. Caso contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, ou do dia da lavratura da ata, se todas as licitantes estiverem presentes, e informados o local e a data da próxima sessão pública.
- 8.8. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com data e hora da sessão de abertura dos Envelopes nº 02.
- 8.9. Abertos os Envelopes nº 02, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras e Licitações.
- 8.10. Não havendo interposição de recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da sessão para apreciação das Propostas de Preços, constante do Envelope nº 02, em cumprimento à **3ª FASE**, com a seguinte pauta básica:



- 8.10.1. Abrir e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 02;
  - 8.10.2. Colocar à disposição para visualização em versão digitalizada, por meio de link a ser enviado aos licitantes no chat da sessão pública, cópia de toda a documentação do Envelope nº 2 rubricada pela CCL, para exame dos licitantes;
  - 8.10.3. Proceder a análise e julgamento das propostas de preços quanto ao cumprimento ao disposto no ITEM 7 deste edital, suspendendo a sessão, se necessário, por tempo suficiente à análise;
  - 8.10.4. Concluído o julgamento das Propostas de Preços, a Comissão de Compras e Licitações divulgará a ordem classificatória das empresas por ordem de preços, do menor para o maior.
  - 8.10.5. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, seguir-se-á para a adjudicação da licitante vencedora. Caso contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, ou do dia da lavratura da ata da sessão pública, se todas as licitantes estiverem presentes, e informada a data e horário da próxima sessão pública
  - 8.10.6. Publicar o resultado final no Diário Oficial da União.
- 8.11. Em qualquer momento durante o transcurso deste Convite, e especialmente por ocasião da apreciação dos Documentos de Habilitação e das Propostas às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta sob qualquer forma.
- 8.11.1. Será concedida vista dos autos ao licitante que assim o requerer, destacando-se que todos os documentos serão disponibilizados eletronicamente no portal do CRF, no decurso da sessão pública, durante todos os dias da licitação.
    - 8.11.1.1. Após cada dia de encerramento da sessão pública, os documentos digitalizados e inseridos no portal do CRF para vistas serão excluídos, devendo os licitantes participantes responsabilizarem-se por realizar o download dos documentos em tempo hábil, durante a sessão, assim que informada a disponibilidade pela CCL.
- 8.12. Finalizados os procedimentos pertinentes, será remetido à Deliberação da Diretoria do CRF-SP para eventual adjudicação e homologado do objeto licitado e conseqüente celebração de contrato.
- 8.13. É facultada à Comissão de Compras e Licitações, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Propostas de Preços ou dos Documentos de Habilitação.
- 8.14. Caso não seja possível a finalização dos atos descritos nas respectivas sessões públicas, em virtude do número de licitantes, as sessões serão suspensas e reiniciadas no dia útil subsequente e assim sucessivamente, quantos dias sejam necessários para sua finalização.
- 8.14.1. A sessão prosseguirá independente de nova intimação.
  - 8.14.2. A licitante poderá substituir seu representante mediante apresentação de novo credenciamento na forma estabelecida no ITEM 5 do Edital.

## 9. DO REAJUSTE

- 9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.



### 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência – ANEXO I.

### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

### 13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 13.1. A juízo da Comissão de Licitações e Contratos, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a ordem a seguir, preferencialmente:
- 13.1.1. nas sessões de abertura dos envelopes;
  - 13.1.2. no Diário Oficial da União;
  - 13.1.3. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 15. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. As **IMPUGNAÇÕES** ao edital poderão ser solicitadas por qualquer pessoa por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, no Departamento de Atendimento, localizado na Sede do CRF-SP, endereçado na Rua Capote Valente, 487, térreo, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001, ou enviado eletronicamente para o e-mail [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br), o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, mediante solicitação por escrito e protocolizada ou enviada por e-mail conforme ITEM 15.1.
  - 15.1.2. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.
  - 15.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na *internet*, no portal do CRF-SP, constante do endereço: <http://portal.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.
- 15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à



Comissão de Licitações e Contratos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo e-mail: [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br).

- 15.2.2. **ÀS LICITANTES INTERESSADAS CABE ACESSAR ASSIDUAMENTE O REFERIDO ENDEREÇO PARA TOMAREM CONHECIMENTO DAS PERGUNTAS E RESPOSTAS E MANTEREM-SE ATUALIZADAS SOBRE ESCLARECIMENTOS REFERENTES A ESTE EDITAL.**
- 15.2.3. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data de abertura prevista neste Edital.
- 15.3. Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – A/C Comissão de Compras e Licitações – Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo – SP.
- 15.3.1. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Compras e Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, a Diretoria do CRF-SP, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- 15.3.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 15.3.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Compras e Licitações – motivadamente e se houver interesse para o CRF-SP – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1. Nos termos do artigo 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, resta estabelecido neste edital que comete infração administrativo licitante ou adjudicatário que:
- 16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6. Não manter a proposta;
- 16.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,



- quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 16.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRF-SP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria CRF-SP nº 04, de 2021 (<http://www.crfsp.org.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/crf-sp/portarias.html?layout=edit&id=11680>), Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O CRF-SP não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade



CONTRATADA, com o objetivo de alterar a cotação realizada.

- 17.2. O CRF-SP poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e, a seu exclusivo critério, cancelar a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 17.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62 do mesmo diploma legal.
- 17.4. A critério do CRF-SP, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- 17.5. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o ANEXO V.
  - 17.5.1. Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no ITEM 17.5, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o CRF-SP poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6. O CRF-SP se reserva ao direito de rescindir o contrato, na forma dos artigos 77, 78 e seus incisos (I a XVII) da Lei nº 8.666/93.
- 17.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo ou no seu julgamento ou revogada, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do CRF-SP, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.
- 17.8. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do CRF-SP, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487, 3º andar, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001, no horário das 08h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do e-mail [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br) e mediante apresentação, no ato da consulta, de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
  - 17.8.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
  - 17.8.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, e-mail ou similar.
  - 17.8.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido, informando as páginas a serem reproduzidas, e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 17.9. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.
- 17.10. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
  - 17.10.1. Será permitida a subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da CONTRATANTE.
- 17.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e



despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

- 17.12. Fica eleita a Subseção Judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único foro competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referente ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 19. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS ANEXOS

- 19.1. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, e denominados Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO III - Modelos de Credenciamento;  
ANEXO IV - Modelo de Declarações; e  
ANEXO V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

São Paulo, 07 de abril de 2022.

**Elizabeth Adaniya**

Coordenadora de Licitações e Contratos

**Mariana Dias Torres Carriel**

Comissão de Compras e Licitações

**Alexandre Picorallo Medeiros**

Comissão de Compras e Licitações

**Priscila Storti Castro**

Comissão de Compras e Licitações

**EDITAL CONFERIDO POR:**

**Dra. Simone Aparecida Delatorre**

**OAB/SP 163.674**

Consultoria Jurídica



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

#### CARTA CONVITE Nº 001/2022

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e adequações em imóvel para a nova seccional de Fernandópolis do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, conforme condições a seguir dispostas.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

A contratação deverá ser efetuada por meio de empreitada de preço global, devido à necessidade de manter a integridade do objeto, pois o contrato da reforma por preço certo e total visa garantir a compatibilidade entre os serviços a serem executados e o que está previsto em projeto, evitando o tratamento com fornecedores diferentes e o emprego de metodologias de trabalho distintas, o que poderia prejudicar o bom andamento do objeto da contratação.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Tem-se ainda que, a contratação de um único fornecedor garantirá ao CRF-SP maior agilidade no gerenciamento contratual, acompanhamento e controle do cronograma, além de que o objeto ora requerido tem caráter comum, não se permite a sua divisão em parcelas técnica, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica, não sendo possível que diferentes empresas executem cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto. Tem-se ainda que, o objeto ora requerido tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se pela não autorização da divisão do objeto.

#### 4. DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O conteúdo técnico da presente licitação é de responsabilidade do Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços - Setor de Manutenção, representado pelo Sra. Priscila Storti Castro, sendo seus aspectos legais revisados e de responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos e pela Consultoria Jurídica, ficando o primeiro responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e dos serviços contratados, bem como pela notificação do Departamento de Licitações e Contratos sobre os eventuais fatos ou vícios dos serviços, para as providências cabíveis, sendo o presente documento assinado pelo respectivos representantes de cada departamento.

#### 5. DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação será por empreitada por preço global, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais condições expressas no edital e seus anexos, a ser realizada na seguinte localidade:

SECCIONAL DE FERNANDÓPOLIS DO CRF-SP

Rua Rio Grande do Sul, nº 2.181, Bairro Coester – Fernandópolis - SP

CEP: 15603-090

Área total: 271 m<sup>2</sup>

5.2. Na execução dos serviços, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos legais pertinentes.

5.3. Deverá a empresa apresentar ART/RRT de início de obra, e também específica de execução de alteração de entrada de energia, conforme projeto elétrico, para aprovação junto à concessionária do local, bem como



quaisquer outros documentos solicitados pela mesma referentes à execução da parte elétrica.

5.4. Parte da demolição que não consta em planilha, já foi executada pelo setor de manutenção do CRF-SP.

5.5. Todas as medidas de projeto deverão ser conferidas em local antes da compra de material

5.6. Divergências de dados de projeto, devem prevalecer esta ordem:

- 1º - Projeto de Arquitetura;
- 2º - Planilha Orçamentária; e
- 3º - Projeto de Elétrica

5.7. **Prazos:**

5.7.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

5.7.2. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

5.7.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato em conformidade com o Cronograma – ANEXO I-G.

5.7.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CRFSP no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública.

5.7.5. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência contratual.

5.7.6. O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato e antes do início das atividades no condomínio.

5.7.7. Ao final da execução do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, deverá ser elaborada pela CONTRATADA a documentação, nomeada tecnicamente como "as built", que reflita com precisão os serviços executados e as especificações detalhadas dos insumos utilizados, a fim de subsidiar futuras intervenções na edificação.

5.7.8. Resolver todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, por escrito, da CONTRATANTE ou em outro prazo acordado com o CONTRATANTE, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento neste prazo.

5.7.9. Na ocorrência de atrasos, o pedido de prorrogação de prazo, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por escrito, acompanhado do respectivo Cronograma Reprogramado, em até 2 (dois) dias úteis após o evento que lhes deu causa.

5.7.10. Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

5.7.11. Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela CONTRATANTE por meio de ordem escrita e fundamentada à CONTRATADA.



### 5.8. Horários para Execução dos Serviços com Ruído ou Odor:

- 5.8.1. A utilização de furadeiras, quebra de piso e paredes, aplicação de cola, vernizes e tintas, ou outra atividade que provoque ruído, odor ou qualquer tipo de incômodo às edificações vizinhas, só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira - das 08:00 às 20:00 horas.
- 5.8.2. A CONTRATADA deverá manter 01 (uma) pessoa de sua responsabilidade acompanhando o transporte de materiais.

### 5.9. Documentação Técnica:

- 5.9.1. A CONTRATADA deverá imprimir e manter a documentação técnica relativa aos serviços a serem executados na obra, contendo sempre a versão mais atual.
- 5.9.2. Caberá à CONTRATADA a execução e entrega do projeto "as built" digitalizados (formato dwg encaminhado por e-mail), contendo todas as alterações ao término da obra.
- 5.9.3. Para aprovação dos materiais a serem entregues e instalados, como piso e luminária (por exemplo), a CONTRATADA deverá encaminhar catálogos ou em páginas (sites) da Internet oficiais do fabricante, indicando nesse caso as URL de onde as informações foram extraídas, ou amostras físicas entregues no endereço da sede do CRF-SP:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - Sede

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América

São Paul – SP, CEP: 05409-001

Aos cuidados do Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços.

- 5.9.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de materiais, equipamentos, EPIs, acessórios e mão-de-obra para a realização de serviços conforme estabelecido neste edital.

### 5.10. Projeto As Built (como construído):

- 5.10.1. Ao final da execução do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, deverá ser elaborada pela CONTRATADA a documentação, nomeada tecnicamente como "as built", que reflita com precisão os serviços executados e as especificações detalhadas dos insumos utilizados, a fim de subsidiar futuras intervenções na edificação, sendo que a sua elaboração deverá possuir - representação sobre plantas do projeto, denotando como os serviços resultaram após a sua execução. As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, a cada prancha, a alteração e respectiva data;
- 5.10.2. Cópias do "as built" do projeto executivo deverá ser entregue à CONTRATANTE, em arquivos eletrônicos, formato dwg, enviado por e-mail, pasta em nuvem, pen drive, CD ou outros formatos de mídia que atendam a necessidade, para arquivo da CONTRATANTE.
- 5.10.3. A CONTRATADA obriga-se a refazer o projeto "as built" não aceito pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou outro determinado pela fiscalização, após a notificação da CONTRATANTE e ainda arcar com todo e qualquer custo necessário para a realização dos levantamentos e execução do projeto "as built".

### 5.11. ART ou RRT:

- 5.11.1. O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.
- 5.11.2. A(s) ART(s) ou RRT(s) deverá(ão) ser entregue(s) de todos os responsáveis em obra, devendo



constar no mínimo o(s) arquiteto(s)/engenheiro(s) civil(is) e engenheiro(s) eletricitista(s) detentor(es) dos Acervos Técnicos demonstrados na etapa de habilitação.

- 5.11.3. Deverá a empresa apresentar ART/RRT de início de obra, bem como ART específica de execução de alteração de entrada de energia, conforme projeto elétrico, para aprovação junto à concessionária do local, bem como quaisquer outros documentos solicitados pela mesma referentes à execução da parte elétrica.

## 6. DA FACULDADE DA VISTORIA PRÉVIA

- 6.1. A vistoria será facultativa e as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do contrato.
- 6.2. Caso seja do interesse do licitante realizar a vistoria, a mesma deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis no e-mail a seguir: [priscila.castro@crfsp.org.br](mailto:priscila.castro@crfsp.org.br) e/ou [manutencao@crfsp.org.br](mailto:manutencao@crfsp.org.br), a serem realizadas em dias úteis, das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:30h

## 7. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Os serviços a serem desempenhados CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 7.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
- 7.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
  - 7.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
  - 7.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
  - 7.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
  - 7.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
  - 7.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
  - 7.2.7. Indicar nos projetos contratados, materiais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

## 8. DAS GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS

- 8.1. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 618 da Lei 10.406/2002 – Código Civil.
- 8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CRF-SP no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública.



### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 9.2. A CONTRATADA **obriga-se** a:
- 9.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com o Cronograma, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da aquisição de materiais e da execução dos serviços.
  - 9.2.2. Cumprir as condições e prazos dispostos no edital e contrato;
  - 9.2.3. Designar, formalmente preposto para representá-la nas tratativas relativas ao contrato e responsável pelo recebimento e acompanhamento de reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços, devendo disponibilizar número telefônico fixo e/ou móvel e endereço de e-mail para formalização das demandas. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis e durante o horário comercial;
  - 9.2.4. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos designada pela Contratante.
  - 9.2.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.
  - 9.2.6. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato, inclusive orientando seus fornecedores a respeito de procedimentos a serem seguidos.
  - 9.2.7. Cumprir todas as recomendações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO do contrato.
  - 9.2.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma, atendendo às convocações da CONTRATANTE para reuniões de avaliação.
  - 9.2.9. Submeter-se a avaliação de compatibilidade de projeto/obra pelos projetistas.
  - 9.2.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual - EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço.
    - 9.2.10.1. Poderá a CONTRATANTE paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos.
    - 9.2.10.2. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados todos os prazos contratuais.
  - 9.2.11. Realizar os serviços em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, fornecidos pela CONTRATANTE, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital e seus anexos, leis, decretos, regulamentos, portarias e regulamentos aplicáveis.
  - 9.2.12. Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras.



- 9.2.13. Não será permitido o alojamento de pessoal no canteiro de obras.
- 9.2.14. Encaminhar, junto à Nota Fiscal, a documentação comprobatória do último recolhimento, dos encargos sociais, efetuados pela CONTRATADA, com a relação nominal dos empregados beneficiários;
- 9.2.15. Verificar anteriormente à execução dos serviços:
  - 9.2.15.1. A compatibilidade entre os projetos recebidos, visando detectar equívocos tais como de cotas, níveis, interferências das instalações com elementos estruturais dentre outros, diferenças relevantes entre projeto e execução, devendo os problemas detectados serem apresentados à CONTRATANTE com a brevidade, a fim de se evitar atrasos na execução do contrato;
  - 9.2.15.2. O estado e deficiências aparentes das instalações existentes, bem como o funcionamento dos equipamentos já instalados;
- 9.2.16. Sugerir medidas visando o aperfeiçoamento da execução dos serviços, bem como soluções aos problemas encontrados, as quais deverão ser imediatamente comunicados, por escrito, à FISCALIZAÇÃO para avaliação e posterior aprovação da solução apresentada.
  - 9.2.16.1. Alegações posteriores de problemas não serão acatadas pelo CONTRATANTE e deverão ser saneadas pela CONTRATADA.
- 9.2.17. Demolir e refazer os serviços impugnados pela CONTRATANTE, ficando por conta exclusivamente da CONTRATADA as despesas decorrentes destas providências.
- 9.2.18. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução da obra, de acordo com as especificações técnicas e projetos, bem como o equipamento e ferramental necessário.
- 9.2.19. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais durante a execução dos serviços em pauta.
- 9.2.20. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais rejeitados ou não especificados e substituí-los, após a notificação, por escrito, da CONTRATANTE, não cabendo escusar-se desta obrigação, alegando responsabilidade do fabricante;
- 9.2.21. Resolver todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, por escrito, da CONTRATANTE ou em outro prazo acordado com o CONTRATANTE, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento neste prazo.
- 9.2.22. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo a CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, por escrito, da CONTRATANTE, caso a permanência naquele local seja considerada indesejável.
- 9.2.23. Promover a substituição do profissional em 48 (quarenta e oito) horas, que, a juízo da CONTRATANTE, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades. O prazo será contado a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 9.2.24. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação, nas normas relativas à proteção ambiental e as normas internas do condomínio.
- 9.2.25. Permitir e facilitar, no canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pela CONTRATANTE.



- 9.2.26. Providenciar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações e franquias exigidos por lei ou atos normativos dos órgãos competentes ou do condomínio, para a realização e entrega da obra.
- 9.2.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes causados por caso fortuito ou quaisquer outras causas que impliquem prejuízo à execução da reforma até o definitivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 9.2.28. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o CONTRATANTE, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.29. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.2.30. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 9.2.31. Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 9.2.32. Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.
- 9.2.33. Assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes deste Contrato, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança, qualidade e solidez de todos os serviços executados, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 618 do Código Civil - Lei 10.406/2002, bem como pelos danos causados aos prédios circunvizinhos, redes de infraestrutura, à via ou logradouro público, ou a terceiros, e também pela execução das medidas preventivas contra citados danos, em obediência rigorosa às exigências das autoridades competentes, dispositivos legais ou regulamentares, respondendo, ainda, por eventuais multas e acidentes ocasionados durante a execução dos serviços.
- 9.2.34. Observar todas as leis, posturas e regulamentos referentes à obra e à segurança pública.
- 9.2.35. Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou pela Administração Regional local.
- 9.2.36. Entregar o local do serviço ou da obra completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução.
- 9.2.37. Alocar durante todo o período da obra, profissional de nível superior, com experiência comprovada em obras sendo, necessariamente o responsável técnico, desde o início dos trabalhos.
- 9.2.38. Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto da Contratada para tratar com a Contratante.



- 9.2.39. Todas as dúvidas existentes, quanto às técnicas a serem aplicadas, deverão ser sanadas junto à Fiscalização, por escrito, cabendo à Contratada aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes, devendo a Fiscalização pronunciar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, por escrito, da Contratada.
- 9.2.40. Fornecer amostras e catálogos técnicos dos materiais e equipamentos especificados, preferencialmente, em Português, quando pertinente ou solicitado.
- 9.2.41. Manter as amostras dos materiais aprovados pela Contratante, cuidadosamente, conservadas no canteiro de obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a verificação, a qualquer tempo, de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 9.2.41.1. Constatada qualquer irregularidade no material ou nos respectivos serviços, a Contratante determinará a retirada imediata do material impugnado, sem prejuízo das retenções de pagamentos e das penalidades a que ficar sujeita a Contratada, e sem que tenha direito a qualquer indenização, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes.
- 9.2.42. Tomar as providências necessárias para que nenhuma ocorrência de sua responsabilidade constitua ônus à Contratante e nem motive a ampliação dos prazos contratuais;
- 9.2.43. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, dentro do prazo de execução da obra e nos prazos previstos na legislação vigente, cabendo à Contratada as correções necessárias.
- 9.2.44. Responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados à Contratante.
- 9.2.45. ManIFESTAR-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 9.2.46. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Contratante:
- I. Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa);
  - II. Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e
  - III. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).
- 9.2.47. NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da Contratada, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:
- I. SICAF;
  - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU);
  - III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido



pelos Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e/ou

IV. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

- 9.2.48. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.
- 9.2.48.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, conforme artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.49. Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de equivalência e de compatibilidade desde que este seja formalmente aprovado pela CONTRATANTE.
- 9.2.49.1. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam equivalência se desempenham idênticas funções construtiva e operacional e ainda apresentam as mesmas características técnicas.
- 9.2.50. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará dentro da máxima similaridade possível levando-se em conta a experiência no seu uso e manutenção pela CONTRATANTE.
- 9.2.51. As consultas sobre equivalência serão efetuadas formalmente e em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que a desatenção a essa oportunidade sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- 9.2.52. Nenhuma alteração na execução das plantas e detalhes fornecidos, bem como nas Especificações, poderá ser feita sem a autorização prévia e formal, por escrito, da CONTRATANTE.
- 9.2.53. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- 9.2.54. Em caso de divergência entre Planilha Orçamentária, Especificações e Pranchas de desenho, prevalecerá a seguinte ordem: Pranchas de Desenho, Especificações e Planilha Orçamentária;
- 9.2.55. O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
- 9.2.56. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- 9.2.57. Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- 9.2.58. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- 9.2.59. A CONTRATADA deverá propor correções em caso de imperfeição, erros, vícios ou incoerências nos projetos, em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo previsto para a execução da obra.
- 9.2.60. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- a) A utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e



material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

- b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

- 9.2.61. No cumprimento deste contrato, a CONTRATADA é responsável pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, arcando com os custos de eventuais reparos.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
  - 10.1.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado ou preposto indicado pela Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
  - 10.1.3. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
  - 10.1.4. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.
  - 10.1.5. Manter equipe interna à disposição da Contratada para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
  - 10.1.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
  - 10.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
  - 10.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- 11.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.



- 11.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- 11.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;
- 11.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 11.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 11.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pelo Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços – Setor de Manutenção que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 11.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 11.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da Portaria 01, de 2021.
- 11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

- 14.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos na planilha orçamentária e proposta comercial apresentada durante a sessão pública, incluindo posteriores ajustes oriundos de negociação de preços.
- 14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento



- da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.
- 14.2.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
- 14.3. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 14.4. No campo para descrição na nota fiscal a Contratada deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.
- 14.4.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.
- 14.5. Para emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 14.5.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 14.6. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do ITEM 14.2, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.
- 14.6.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.
- 14.6.2. Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- 14.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,



circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, localizado na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

14.9.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser utilizados os seguintes endereços eletrônicos:

a) Departamento de Licitações e Contratos - [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br); e

b) Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços – Setor de Manutenção: [manutencao@crfsp.org.br](mailto:manutencao@crfsp.org.br)

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.11. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente a Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

14.12. Caso ocorra, serão abatidos do valor da Nota Fiscal ou Fatura devido à Contratada, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários da Contratada.

14.12.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.

14.13. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Nos termos do artigo 50, inciso VII da Lei nº 8.666/93, resta estabelecido neste edital que a CONTRATADA comete infração administrativa quando:
  - 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 16.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 16.2.2. **Multa:**
    - 16.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 16.2.2.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante, se o caso, a promover a rescisão do contrato;
    - 16.2.2.3. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação dos registros ART/RRT, (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25



- (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante, se o caso, a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 16.2.2.5. Compensatória de 30% (tinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por prazo não superior a dois anos;
- 16.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no ITEM 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos ITENS 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos do valor líquido, após a liquidação das obrigações tributárias, de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da Contratada.
- 16.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



proporcionalidade.

- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. Em caso de interposição de recurso pela Contratada, o Contratante poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 16.13. Em caso de aplicação de penalidade, a Contratada será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 16.13.2. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.
- 16.13.3. A apresentação de defesa prévia e/ou interposição de recurso poderá ser realizada através do endereço eletrônico [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br), desde que atendido o seu prazo original, previsto no ITEM 16.14 e que os documentos em vias originais sejam protocolados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se encerraria o prazo da defesa prévia e/ou do recurso.
- 16.13.4. Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e pelo seu protocolo conforme estabelecido no subitem acima.
- 16.13.5. **A não entrega das vias originais das razões e eventuais contrarrazões acarretará na intempestividade da defesa/recurso.**
- 16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 17.2. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
  - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

17.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.2. A dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta contratação está consignada no orçamento para o exercício 2022 e correrá à conta de Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007.
- 18.3. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

### 19. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.2. Seguirão em anexos a parte do presente edital, porém compreendidos neste termo de referência, os seguintes anexos:
  - ANEXO I-A - Projeto de Arquitetura
  - ANEXO I-B - Planilha Orçamentária
  - ANEXO I-C - Memorial Arquitetura
  - ANEXO I-D - Projeto Elétrico
  - ANEXO I-E - Memorial descritivo Elétrico
  - ANEXO I-F - Relatório Fotográfico
  - ANEXO I-G - Cronograma
- 19.2.2. Os arquivos serão disponibilizados no seguinte sítio eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/>. Acessar: Institucional > Transparência e Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Andamento > Teclar: Ctrl+F > Pesquisar por palavra chave os dados que identificam a licitação (ex. nº do processo ou da carta convite, objeto da licitação etc.).
- 19.2.3. Após encerrada e homologada a licitação, os anexos em referência passarão a estar disponibilizados no sítio eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/>. Acessar: Institucional > Transparência e Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Concluídas > Teclar: Ctrl+F > Pesquisar por palavra chave os dados que identificam a licitação (ex. nº do processo ou da carta convite, objeto da licitação etc.).

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo se reserva ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização.



# CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

---

Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

São Paulo, 07 de abril de 2022.

---

**Elizabeth Adaniya**

Coordenadora de Licitações e Contratos

---

**Mariana Dias Torres Carriel**

Comissão de Compras e Licitações

---

**Alexandre Picorallo Medeiros**

Comissão de Compras e Licitações

---

**Priscila Storti Castro**

Comissão de Compras e Licitações

**EDITAL CONFERIDO POR:**

**Dra. Simone Aparecida Delatorre**

**OAB/SP 163.674**

Consultoria Jurídica



### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022  
CARTA CONVITE Nº 001/2022

**INSERIR NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ARQUIVO DA PLANILHA EM EXCEL COM COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES DISPONIBILIZADO NA FORMA DO ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA PASTA .ZIP. CONSIDERAR O ARQUIVO PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA.**

<< EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA >>

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
MUNICÍPIO:		ESTADO:
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL-NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		

### DISCRIMINAÇÃO

Pelo presente apresentamos proposta comercial para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e adequações em imóvel para a nova seccional de Fernandópolis do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**DEVERÃO SER COTADOS TODOS OS ITENS, SEM EXCEÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1	<b>DEMOLIÇÃO</b>				
1.1	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>2</sup>	11,00	0,00	0,00
1.2	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U.	m <sup>2</sup>	4,20	0,00	0,00
1.3	DEMOLIÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO PARCIAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>2</sup>	2,00	0,00	0,00
1.4	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL.	und.	5,00	0,00	0,00



1.5	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	m	8,00	0,00	0,00
1.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und.	1,00	0,00	0,00
1.7	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und.	3,00	0,00	0,00
1.8	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	159,00	0,00	0,00
1.9	CAÇAMBA MISTA	DIAS	5,00	0,00	0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>2</b>	<b>VEDAÇÕES E ACABAMENTOS</b>				
2.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	34,45	0,00	0,00
2.2	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OUGUAIS A 40 MM.	m	10,00	0,00	0,00
2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM.	m <sup>2</sup>	9,50	0,00	0,00
2.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	m	17,00	0,00	0,00
2.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40X40CM.	m	8	0,00	0,00
2.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m <sup>2</sup>	1,00	0,00	0,00
2.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ATÉ 1,20M DE ALTURA.	m <sup>2</sup>	12,65	0,00	0,00
2.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	5,26	0,00	0,00
2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	14,87	0,00	0,00
2.10	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m <sup>2</sup>	50,14	0,00	0,00



2.11	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	m <sup>2</sup>	4,96	0,00	0,00
2.12	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COM.	m <sup>2</sup>	0,31	0,00	0,00
2.13	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	0,00	0,00
2.14	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	0,00	0,00
2.15	PERFIL METÁLICO PARA DESNÍVEIS DE PISO REF. LHD OU SIMILAR	m	6,00	0,00	0,00
2.16	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO médio - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>	
<b>3 PINTURA</b>					
3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	169,73	0,00	0,00
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	834,97	0,00	0,00
3.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m <sup>2</sup>	83,50	0,00	0,00
3.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	58,97	0,00	0,00
3.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	24,68	0,00	0,00
3.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	m <sup>2</sup>	60,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>	
<b>4 HIDRÁULICA</b>					



4.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EMMETAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	0,00	0,00
4.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	0,00	0,00
4.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3	0,00	0,00
4.4	ACABAMENTO METÁLICO CROMADO COM ALAVANCA DE VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	0,00	0,00
4.5	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4	0,00	0,00
4.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3	0,00	0,00
4.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5	0,00	0,00
4.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	0,00	0,00
4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	39,63	0,00	0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>5</b>	<b>ELÉTRICA / LÓGICA / TELEFONIA</b>				
5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUIT OS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	2.100,00	0,00	0,00
5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITO S TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	20,00	0,00	0,00
5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITO S TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	200,00	0,00	0,00
5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITO S TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	20,00	0,00	0,00



5.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	50,00	0,00	0,00
5.6	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	150,00	0,00	0,00
5.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	150,00	0,00	0,00
5.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	20,00	0,00	0,00
5.9	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	0,00	0,00
5.10	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	0,00	0,00
5.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	0,00	0,00
5.12	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	0,00	0,00
5.13	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	0,00	0,00
5.14	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E UM	und	1,00	0,00	0,00
5.15	PAINEL DE LED DE EMBUTIR REDONDA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, DE 24W MÍNIMO, BIVOLT, D=30CM, COM TEMPERATURA DE COR NA FAIXA DE 6000K. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	0,00	0,00
5.16	PAINEL DE LED DE SOBREPOR REDONDA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, DE 24W MÍNIMO, BIVOLT, D=30CM, COM TEMPERATURA DE COR NA FAIXA DE 6000K. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	6,00	0,00	0,00
5.17	LÂMPADA TUBULAR LED 1/10W, BASE G13, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	0,00	0,00
5.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	20,00	0,00	0,00
5.19	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTAL AÇÃO.	und	4,00	0,00	0,00
5.20	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTAL AÇÃO.	und	2,00	0,00	0,00



5.21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	0,00	0,00
5.22	INTERRUPTOR PULSADOR MINUTERIA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	0,00	0,00
5.23	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	0,00	0,00
5.24	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	0,00	0,00
5.25	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	500,00	0,00	0,00
5.26	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	1,00	0,00	0,00
5.27	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	0,00	0,00
5.28	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	0,00	0,00
5.29	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	0,00	0,00
5.30	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30M DO PISO), PVC INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	0,00	0,00
5.31	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	0,00	0,00
5.32	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	120,00	0,00	0,00
5.33	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	90,00	0,00	0,00
5.34	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	9,00	0,00	0,00
5.35	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUIT OS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	500,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>6</b>	<b>GERAIS</b>				



6.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	160,00	0,00	0,00
6.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	160,00	0,00	0,00
6.3	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	0,00	0,00
6.5	ESPELHO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X90CM.	und	1,00	0,00	0,00
6.6	LIMPEZ DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	415,00	0,00	0,00
6.7	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 80CM, QUE ATENDA A NBR 9050/2015. COM ESPESSURA DE 0,03 A 0,045M, DISTÂNCIA ENTRE BARRA E PAREDE DE NO MÍNIMO 0,04M E DISTÂNCIA ENTRE FACE EXTERNA E PAREDE DE ATÉ 0,11M.	und	2,00	0,00	0,00
6.8	BARRA DE APOIO VERTICAL EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 70CM, QUE ATENDA A NBR 9050/2015. COM ESPESSURA DE 0,03 A 0,045M, DISTÂNCIA ENTRE BARRA E PAREDE DE NO MÍNIMO 0,04M E DISTÂNCIA ENTRE FACE EXTERNA E PAREDE DE ATÉ 0,11M.	und	1,00	0,00	0,00
6.9	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 40CM, QUE ATENDA A NBR 9050/2015. COM ESPESSURA DE 0,03 A 0,045M, DISTÂNCIA ENTRE BARRA E PAREDE DE NO MÍNIMO 0,04M E DISTÂNCIA ENTRE FACE EXTERNA E PAREDE DE ATÉ 0,11M.	und	3,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>TOTAL SEM BDI</b>					<b>0,00</b>
<b>BDI XX,XX%</b>					<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>0,00</b>

- a) Prazo de Entrega: ..... (Conforme edital e seus anexos)
- b) Prazo de Pagamento: ..... (Conforme edital e seus anexos)
- c) Validade de proposta: ..... (Não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação)
1. Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.
  2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
  3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.



# CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

**TESTEMUNHA**

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

(Local), .... de ..... de 2022.

.....  
(assinatura, devidamente identificada)

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,  
CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR  
PROCURAÇÃO)**



**CRF-SP**

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022  
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**MANTER FORA DOS ENVELOPES**

< < EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA > >

**Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**

**REF.: TERMO DE CREDENCIAMENTO À CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**Prezados Senhores,**

Em atendimento ao disposto no Edital de **CARTA CONVITE Nº 001/2022** em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e instrito(a) no CPF/MF nº ....., para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário para a plena participação de nossa empresa no presente certame.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)  
(Nome e função da pessoa que assinar)

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,  
CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR  
PROCURAÇÃO)**



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022  
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**MANTER FORA DOS ENVELOPES**

< < EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA > >

**Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**

**REF.: DECLARAÇÕES À CARTA CONVITE Nº 001/2022**

### DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

**ESTE PRIMEIRO APLICA-SE APENAS PARA ME/EPP, EXCLUIR EM CASO DE EMPRESA DE PORTE DISTINTO**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, e estou eu ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da



adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

### DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

### DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo C.N.P.J.:

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ da empresa.  
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,  
CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR  
PROCURAÇÃO)**



### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022

**TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATO Nº CRT. \_\_\_\_/2022, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_ QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, \_\_\_\_\_, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no CRF-SP sob nº 13.573, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, \_\_\_\_\_, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no CRF-SP sob nº 25.937, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ [razão social]\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ [endereço completo]\_\_\_\_\_, representada por(ela) Sr.(a) \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ [endereço completo]\_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie, especialmente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, observados os disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, no Decreto nº 7.746/2012, no Decreto nº 7.983/2013, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 9.412/2018, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 005/2022 e Carta Convite nº 001/2022.

#### 1. DO OBJETO

**Texto a ser compilado do Termo de Referência – ANEXO I do edital para os itens 1 a 22.**

#### 2. DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

#### 4. DAS GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

#### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO



### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

### 10. DA REMUNETAÇÃO E PAGAMENTO

### 11. DO REAJUSTE

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 13. ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 e término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

### 16. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 16.1. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### 17. FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcelo Polacow Bisson**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
<<Nome>>  
<<Cargo>>

\_\_\_\_\_  
**Dra. Danyelle Cristine Marini**  
Diretora Tesoureira

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_